PROJETO DE LEI Nº. 062/2017

EMENTA: Dispõe sobre Diagnóstico Precoce de Diabetes e Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1°. – Autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa de Diagnóstico Precoce de Diabetes e Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino".

Art. 2°. – A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, disciplinará os meios de execução deste Programa.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde através de suas Unidades de Saúde nos diversos bairros desenvolverá ações preventivas junto as escolas municipais existentes no Município de Rio das Ostras.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.

Alberto Moreira Jorge
Vereador autor